



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 36/2026**, objetivando **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75 inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 24/03/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail: propostas@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS OVOS DE PÁSCOA PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE SARAPUÍ/SP, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 incisos II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA + ARTE PARA BRASÃO;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

2.1. A aquisição de ovos de Páscoa para os alunos matriculados na rede municipal de Sarapuí visa promover um momento de celebração e inclusão social, além de reforçar os laços de afeto e de pertencimento entre a comunidade escolar. Ao proporcionar aos alunos a oportunidade de vivenciar essa festividade de maneira especial, estamos não apenas celebrando um momento simbólico, mas também assegurando que todos, independentemente da condição socioeconômica, possam usufruir desse gesto de carinho.

2.2. A iniciativa é ainda mais relevante ao considerar que muitos alunos da rede municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



enfrentam desafios financeiros, o que pode dificultar o acesso a bens como ovos de Páscoa, que se tornaram um símbolo de celebração da data. Ao realizar a aquisição, a administração pública contribui para a democratização do acesso a esse símbolo festivo, tornando a data mais inclusiva e menos excludente. Além disso, a ação fortalece o vínculo entre os estudantes e a escola, criando um ambiente mais acolhedor e motivador, o que impacta positivamente na autoestima e no bem-estar dos alunos.

2.3. Portanto, a aquisição dos ovos de Páscoa para os alunos da rede municipal de Sarapuí é uma ação estratégica que visa não apenas a comemoração de uma data importante, mas também a promoção de valores essenciais como solidariedade, inclusão e equidade, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%

Ficha 98 /3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 23.163,50 (vinte e três mil, cento e sessenta e tres reais e cinquenta centavos)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para propostas@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 24/03/2026.**

5.2. Poderão participar desta dispensa empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCE/SP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2.** A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4.** Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5.** A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6.** Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2.** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento será feito pelo critério de menor GLOBAL, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3. As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura de Sarapuí, conforme orientação fornecida no momento da autorização de fornecimento.

11.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o transporte adequado dos produtos, garantindo sua integridade até o destino final.

11.5. Os produtos deverão estar devidamente embalados e rotulados, contendo de forma clara e legível a lista de ingredientes, a data de fabricação, o prazo de validade, a identificação do fabricante, bem como todas as demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

11.6. Os ovos de Páscoa deverão ser acondicionados em caixas contendo, no mínimo, **20 (vinte) unidades por caixa**, garantindo proteção adequada contra impactos e variações de temperatura durante o transporte.

11.7. Os ovos de Páscoa destinados ao público **vegetariano deverão possuir embalagem diferenciada ou identificação visual clara**, de modo a facilitar sua identificação e correta distribuição nas unidades escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, sendo impreterível que todos os ovos de Páscoa sejam entregues **até o dia 01 de abril de 2026**, a fim de garantir a adequada distribuição nas unidades da rede municipal de ensino antes das celebrações de Páscoa.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

15.1. Servidor (a): Responsável: Juliane Leme de Góis Silva

Setor: Diretoria de Educação e Cultura

Cargo/Função: Diretora de Educação

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 19 de março de 2026.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos da rede municipal de Sarapuí, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.
Local e horário da Entrega/Execução: Alameda Octávio Cerqueira, 125, São João-SARAPUÍ Identificação do local: almoxarifado Central – Horário: das 08.00h as 16.30h.
Prazo de Entrega/ Execução: Data limite 01/04/2026 .
Valor estimado: R\$ 23.163,50 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo Aquisição de ovos de páscoa, ovos de chocolate ao leite, ovos de chocolate zero lactose, ovos de chocolate zero açúcar, ovos de Páscoa para alunos alérgico a proteína do leite, ambos de 160g.

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços de pequeno valor, observados os limites legais e os princípios da administração pública. Serão observados, ainda, os demais dispositivos aplicáveis da referida lei e regulamentações pertinentes.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de ovos de Páscoa para a rede municipal de Sarapuí justifica-se como uma ação voltada ao bem-estar e à valorização dos alunos da rede pública de ensino, promovendo a inclusão social e o fortalecimento dos laços comunitários.

A Páscoa é uma data culturalmente significativa, associada a sentimentos de renovação, união e solidariedade, sendo, portanto, uma oportunidade para proporcionar um momento de alegria às crianças e adolescentes atendidos pelas escolas municipais.

Muitos dos alunos da rede municipal pertencem a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que enfrentam dificuldades para adquirir itens supérfluos, como chocolates e doces, especialmente em datas comemorativas.

Dessa forma, a entrega dos ovos de Páscoa torna-se um gesto ainda mais significativo, garantindo que todas as crianças, independentemente de sua condição financeira, possam vivenciar esse momento de celebração e pertencimento.

4. DOS PRODUTOS À SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos deverão atender às seguintes especificações abaixo detalhadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



Item	Descrição	Quant. Ovos de páscoa	Valor R\$	Valor total R\$
1	Ovo de Chocolate ao Leite 160g Produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, leite em pó evaporado ou condensado e açúcar, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003. Produto isento de glúten. Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Páscoa e amarrado com fita E COM O BRASÃO DA PREFEITURA. acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 20 unidades onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara em litografia e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.	1.200	18,11	R\$ 21.732,00
2	OVOS DE PÁSCOA com cerca de 160g Produtos de forma a não ter contaminação cruzada com substância alergênica. Feitos a base de chocolate vegano, com no mínimo 60% de cacau, com zero lácteos, zero adição de açúcares, zero glúten, zero gordura trans, sem corantes e conservantes. Pode ser produzido com leites vegetais de soja, coco ou arroz. De preferência adoçado com adoçantes naturais. Chocolate que atende alergias alimentares a proteína do leite de vaca, doença celíaca (relativo ao glúten), intolerância à lactose, alergia a corantes e conservantes e diabéticos. Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Páscoa e amarrado com fita E COM O BRASÃO DA PREFEITURA. acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 20 unidades onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara em litografia e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a	35	40,90	1.431,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



	partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. •Adequado para indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca, doença celíaca, intolerância à lactose, alergia a corantes e conservantes, e para diabéticos, devido à ausência de açúcares adicionados. •Produzido em ambiente controlado para evitar contaminação cruzada com substâncias alergênicas RESOLUÇÃO - RDC Nº 818, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO - RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO - RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA			
--	---	--	--	--

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Diretoria Municipal de Educação, Cultura de Sarapuí, conforme orientação fornecida no momento da autorização de fornecimento.
- O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



transporte adequado dos produtos, garantindo sua integridade até o destino final.

- Os produtos deverão estar devidamente embalados e rotulados, contendo de forma clara e legível a lista de ingredientes, a data de fabricação, o prazo de validade, a identificação do fabricante, bem como todas as demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

- Os ovos de Páscoa deverão ser acondicionados em caixas contendo, no mínimo, **20 (vinte) unidades por caixa**, garantindo proteção adequada contra impactos e variações de temperatura durante o transporte.

- Os ovos de Páscoa destinados ao público **vegetariano deverão possuir embalagem diferenciada ou identificação visual clara**, de modo a facilitar sua identificação e correta distribuição nas unidades escolares.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- A empresa fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo estabelecido em contrato, sendo impreterível que todos os ovos de Páscoa sejam entregues **até o dia 01 de abril de 2026**, a fim de garantir a adequada distribuição nas unidades da rede municipal de ensino antes das celebrações de Páscoa.

- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.

10. DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Sarapuí efetuará o pagamento após **30 (trinta) dias** do serviço com da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (ais) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor responsável, em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada;

- Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Contratante.

- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto ao serviço não será iniciada a contagem do prazo para pagamento. - A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta Prefeitura.

- A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida em conformidade com o nome e CNPJ da CONTRATADA. O corpo da nota fiscal deverá conter as seguintes informações: a) Dispensa/Pregão da Licitação nº; b) Contrato nº; c) Banco – Agência

- Número da Conta Corrente. – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATADA;
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

11.DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 23.163,50 (vinte e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

12.DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026:

- 02.06.02 EDUCAÇÃO BÁSICA – 25%
- Ficha 98 /3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

13.DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14.DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara em litografia e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

15.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16.DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17.RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

17.1 Gestor

Servidor Responsável: Juliane Leme de Gois Silva
Setor: Diretoria Municipal de Educação e Cultura
Cargo/Função: Diretora da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
 - O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
 - A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
-
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

19. MODELO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ/SP



Juliane Leme de Góis Silva
Diretora Municipal de Educação e cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2658/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: aquisição de ovos de páscoa diversos para alunos da rede municipal de educação de Sarapuí/SP, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Item	Descrição	Quant. Ovos de páscoa	Valor R\$	Valor total R\$
1	Ovo de Chocolate ao Leite 160g Ovos de chocolate ao leite 160g - produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, leite em pó evaporado ou condensado e açúcar, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau e livre de gordura hidrogenada e fracionada (Resolução - RDC nº 227 de 25/08/2003. Produto isento de glúten. Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Páscoa e amarrado com fita E COM O BRASÃO DA PREFEITURA. acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 20 unidades onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara em litografia e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.	1.200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



2	OVOS DE PÁSCOA com cerca de 160g Produtidos de forma a não ter contaminação cruzada com substância alergênica. Feitos a base de chocolate vegano, com no mínimo 60% de cacau, com zero lácteos, zero adição de açúcares, zero glúten, zero gordura trans, sem corantes e conservantes. Pode ser produzido com leites vegetais de soja, coco ou arroz. De preferência adoçado com adoçantes naturais. Chocolate que atende alergias alimentares a proteína do leite de vaca, doença celíaca (relativo ao glúten), intolerância à lactose, alergia a corantes e conservantes e diabéticos. Tamanho: altura mínima de 13 cm da casca de chocolate. Embalagem: envolto em folha de alumínio, embalado em filme polipropileno laminado decorado com tema de Páscoa e amarrado com fita E COM O BRASÃO DA PREFEITURA. acondicionado em caixa de papelão com no mínimo 20 unidades onde os ovos deverão ficar em pé, para evitar quebra do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, em especial na esfera Resolução ANVISA RDC Nº 429, de 8 de outubro de 2020 e Instrução Normativa ANVISA /MS – IN Nº 75, de 8 de Outubro de 2020, devendo estar impresso de forma clara em litografia e indelével as seguintes informações: identificação do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, data de validade ou prazo máximo de consumo, componentes do produto, peso líquido, informações nutricionais, número do lote. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de fabricação, sendo que esta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega. •Adequado para indivíduos com alergia à proteína do leite de vaca, doença celíaca, intolerância à lactose, alergia a corantes e conservantes, e para diabéticos, devido à ausência de açúcares adicionados. •Produzido em ambiente controlado para evitar contaminação cruzada com substâncias alergênicas RESOLUÇÃO - RDC Nº 818, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO - RDC Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022 MINISTÉRIO DA SAÚDE AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA RESOLUÇÃO - RDC Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022 - ANVISA	35		
Valor Total: R\$				

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Apresentamos nossa proposta, juntamente com a documentação conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.